

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001-001.070/2019. Contrato: n.º 29/2019 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 14.062.549/0001-15, em 03/12/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento e programação de sistema telefônico com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para a Central Telefônica da CLDF. Valor total do contrato: R\$ 156.000,00. Unidade Gestora 10101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01122600385170065, fonte de recurso 1000000000; natureza da despesa 339039; Nota de empenho 2019NE00658, com valor de R\$7.800,00. Vigência de vinte meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu Extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO ALVES - Sócio-Administrador.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00013625/2019-21 Contrato nº 27/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e HOSPITAIS DA GAVEA S.A. - DF STAR. Vigência: a contar da data da assinatura. Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2019NE1112; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 12/12/2019; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Entidade Guilherme Baptista Villa.

ADITAMENTO AO EDITAL PÚBLICO Nº 01/2019

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL, DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, na forma do que dispõe o art. 25, caput, c/c o art. 116, da Lei nº 8.666/1993; da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); da Lei Complementar nº 123/2006 (e posteriores alterações); da Lei nº 11.488/2007; Resolução 296/2017 - CLDF e demais leg aplicáveis à espécie, torna público as alterações das cláusulas de preço/pagamento constantes dos Editais de Credenciamento abaixo ele no que se refere exclusivamente à tabela de preços e serviços adotada pelo FASCAL junto a Contratações de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços médico/hospitalar/ambulatorial/auxiliares de diagnóstico e terapia em âmbito nacional, na modalidade custo operacional, mediante as condições estabelecidas neste instrumento: A cláusula dos Preços no Edital de Credenciamento 01/2019-FASCAL- objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de médico/hospitalar/ambulatorial/auxiliares de diagnóstico e terapia em âmbito nacional, na modalidade custo operacional, em todo o território nacional aos associados titulares e dependentes inscritos do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL, passa a vigorar com a seguinte redação:

DOS PREÇOS

- 9.1. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste instrumento.
- 9.2. Para a remuneração da CREDENCIADA, será utilizado o sistema de custo operacional sobre os valores das despesas realizadas referentes a definidos no subitem 9.1, com a adoção do percentual indicado na proposta, sujeito à negociação.
- 9.3. O percentual de custo operacional proposto pela CREDENCIADA abrange os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços e exec objeto do presente Edital.
- 9.4. Os honorários profissionais, taxas, diárias e gases medicinais serão como referência para faturamento os códigos, valores e instruções da Tabela para Convênios e Credenciamentos praticada pelo FASCAL - TABCLDF ou CBMH 2012. Os itens não previstos nas referidas tabelas deverão ser submetidos à análise do FASCAL.
- 9.4.1. Nos casos em que os valores praticados pela rede autorizada divergirem dos previstos nas Tabelas constantes no item 9.4, a CREDENCIADA apresentará-los para faturamento, conforme forem efetivamente cobrados, ficando o limite superior fixado em 2 (DUAS) vezes os valores de referência estabelecidos no subitem 9.2 deste Edital.
- 9.4.2. Excetuam-se ao fixado no subitem 9.4.1 os atendimentos ocorridos em prestadores de alto custo, conforme definido a seguir:
- 9.4.2.1. As ocorrências eletivas, relativas às internações clínicas, cirúrgicas eletivas e emergenciais, quando ocorrerem em prestadores de alto custo, dentre as partes, necessitarão de autorização prévia do FASCAL. No caso das ocorrências emergenciais deverão ser autorizadas posteriormente, em relatório circunstanciado que as justifique, devendo ser apresentado até o terceiro dia útil após o atendimento, condição esta necessária para pagamento das despesas.
- 9.5. Os preços dos medicamentos são limitados ao preço máximo ao consumidor existente na Tabela SIMPRO, vigentes na data do atendimento, deve utilizada a codificação existente naquela Tabela para permitir o processamento eletrônico das despesas.
- 9.5.1. Caso o produto não conste na tabela SIMPRO, poderá ser adotada a Tabela BRASÍNDICE como referência.
- 9.5.2. O percentual pago a título de custo operacional para os medicamentos será sempre calculado sobre o valor efetivamente pago pela CREDENCIADA autorizada, obedecendo este ao limite estabelecido no subitem 9.3 deste Edital.
- 9.6. Os preços dos materiais descartáveis, próteses, órteses e materiais de síntese serão limitados aos constantes da Tabela SIMPRO, vigentes na data do atendimento, devendo ser utilizada a codificação existente naquela Tabela para permitir o processamento eletrônico das despesas.
- 9.6.1. Caso o produto não conste na tabela SIMPRO, poderá ser adotada a Tabela BRASÍNDICE como referência.
- 9.6.2. O percentual pago a título de custo operacional para os materiais descartáveis, próteses, órteses e materiais de síntese será sempre calculado sobre o valor efetivamente pago pela CREDENCIADA à rede autorizada, obedecendo este ao limite estabelecido no subitem 9.6 deste Edital.
- 9.6.2.1. São considerados materiais de síntese: adaptador, alicate, âncora, afastador, alongador, arruela, artrocare, balão, clips, clipador, circuito, sutura, fio guia, parafuso, pino, pinças e ponteiros de radiofrequência, placa, pinça, stent, tesoura, trocater, vaper e assemelhados.
- 9.6.2.2. A CREDENCIADA deverá autorizar, previamente, mediante cotação de preços junto aos distribuidores dos fabricantes, o uso de próteses, ó materiais de síntese nos procedimentos realizados pela rede autorizada. Sempre que possível, a pesquisa deverá ser realizada em pelo menos três e diversas.
- 9.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Os credenciamentos anteriores a esse aditamento prevalecem vigentes até a data encerramento do contrato.
- III. Revogam-se as disposições em contrário.
- IV. Entra em vigor na data da sua publicação.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA.
Gerente-Coordenadora do FASCAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMAEXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 039864
DE 2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/2002

Processo: 00131-00001535/2018-59; Das Partes: DF/RAIL, CNPJ 33.524.869/0001-94 e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ 00.070.698/0001-11. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Proposta Planilha Orçamentária nº UE008218 (25093828), Projeto Estimativo nº UE008218 (25093751), Carta 115 (25093941) e Termo de Referência 3 (26342479) e da Justificativa de Dispensa de Licitação aprovada pelo Parecer Técnico 111 (29263120), baseada no inciso VIII, do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, que passam a integrar o presente termo. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Execução de Obra de Iluminação Pública (descritas no item 3.2) no Campo Sintético localizado na Entre Quadras 21/24 do Setor Oeste do Gama, consoante especifica a Proposta Planilha Orçamentária nº UE008218 (25093828), Projeto Estimativo nº UE008218 (25093751), Carta 115 (25093941) e Termo de Referência 3 (26342479) e da Justificativa de Dispensa de Licitação aprovada pelo Parecer Técnico 111 (29263120), baseada no inciso VIII, do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Descrição do Serviço: - Substituição de 01 conjunto para luminária com suporte de 04 pétalas LED 280W, instalado em poste reto de até 14,0m; - Instalação de 03 postes de concreto, circular de 16/200daN comprimento, com suporte de 04 pétalas e luminárias LED 280W; - Instalação (somente material) de 01 suporte tipo 04 pétalas; - Retirada (somente mão-de-obra) de 01 poste de concreto reto, comprimento de 16,0 m (com conjunto de pétalas). DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93. Do valor: o valor total do contrato é de R\$ 93.623,90 (noventa e três mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.254/2019, de 09/01/2019, nos termos da legislação orçamentária vigente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2019NE00211, no valor de R\$ 93.623,90 (noventa e três mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos), emitida em 03/10/2019, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, Tipo de Licitação: Dispensa de Licitação; Unidade Orçamentária: 09104, Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 15.752.6210.1836.0058; Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 100; Projeto/Atividade/Denominação: (EP) Ampliação dos Pontos de Iluminação Pública - Ampliação dos Pontos de Iluminação no Campo Sintético da Qd 21/24 St. Oeste Gama-DF. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço. SIGNATÁRIOS: Pelo DF/RAIL, JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS, na qualidade de Administrador Regional do Gama e pela contratada: EDSON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade de Diretor Presidente da CEB/DF e FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA, na qualidade de Diretor Técnico Substituto da CEB/DF.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, autoriza a realização da despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamentação legal no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, processo SEI-GDF nº 00131-00001535/2018-59, cujo objeto é contratação da Companhia Energética de Brasília - CEB, para a execução de obra de iluminação pública, compreendendo: substituição de 01 conjunto para luminária com suporte de 04 pétalas LED 280W, instalado em poste reto de até 14,0m; instalação de 03 postes de concreto, circular de 16/200daN comprimento, com suporte de 04 pétalas e luminárias LED 280W; instalação (somente material) de 01 suporte tipo 04 pétalas; retirada (somente mão-de-obra) de 01 poste de concreto reto, comprimento de 16,0 m (com conjunto de pétalas), na Quadra 21/24, Campo de Futebol - Setor Oeste, Gama-DF, consoante especifica a Proposta Planilha Orçamentária nº UE008218 (25093828), Projeto Estimativo nº UE008218 (25093751), Carta 115 (25093941) e Termo de Referência 3 (26342479) e da Justificativa de Dispensa de Licitação aprovada pelo Parecer Técnico 111 (29263120), baseada no inciso VIII, do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sob Nota de Empenho nº 2019NE00211, emitida em 03/10/2019, no valor de R\$ 93.623,90 (noventa e três mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos), na modalidade Estimativo, Evento: 400091, Fonte 100, Natureza da Despesa 449051, Unidade Orçamentária 09.104, sob o Programa de Trabalho 15.752.6210.1836.0058, conforme consta nos autos do processo. RATIFICO o ato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e determino a publicação no DODF, para que se adquira a necessária eficácia. JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014

Processo: 0139-000002/2017 - Partes: DF - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO X O.I S.A. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação, em Caráter Excepcional, por 12 (doze) meses, com base no § 4º, inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e/ou até a conclusão do novo processo Licitatório, no período compreendido de 06/01/2020 a 05/01/2021. Reajuste nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando o Contrato com valores reajustados pelo IPCA acumulado. Foi tomado como base para esta proposta o índice acumulado até out/2019, de 2,54%. O valor estimado do Contrato passa a ser de R\$ 24.162,54 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), recurso procedentes do orçamento do Distrito Federal, conforme LOA/2020, Dotação Orçamentária: UO: 09113. Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0107. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100. A Nota de Empenho será emitida após a abertura do exercício de 2020 no SIAC/SIGGO. Vigência: o presente termo terá a sua vigência 06/01/2020. Da Ratificação: permanece inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Data da Assinatura: 16/12/2019. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro, pela Contratada: IVANILDE ROSA BEZERRA e DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI, na qualidade de Executivos de Negócios Corporativos.